



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

LEI Nº 2936

Data: 05 de Maio de 2026.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional **Especial**.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Especial** ao Orçamento de 2026, no valor de R\$ 3.924.203,16 (Três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência

02611 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 2.024.203,16(Can)

02611 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

00303 – Saúde – Recitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%.....R\$ 1.900.000,00(Can)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos de Anulação parcial ou total de dotações, Conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência

02580 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 2.024.203,16(Can)

02590 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00303 – Saúde – Recitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%.....R\$ 1.900.000,00(Can)

30ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de

Maior de 2026.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL